



PORTOS DA MADEIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE AMOSTRAS E CARATERIZAÇÃO DOS SEDIMENTOS A DRAGAR – PORTO DO FUNCHAL

Entre:

A **APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.**, pessoa coletiva número quinhentos e onze milhões cento e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e três, com sede na Gare Marítima da Madeira, Molhe da Pontinha, Porto do Funchal, com o capital social de cinquenta e nove milhões cento e vinte e nove mil quinhentos e cinco euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número zero sete três sete três, neste ato representada pela Senhora Dr.^a

concelho , na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., com poderes para o ato, conforme deliberação número cento e sessenta e nove constante da ata número vinte e dois do Conselho de Administração da APRAM, S.A., datada de seis de junho de dois mil e dezoito, adiante designada por "Primeira Outorgante" e,

A **NEMUS – Gestão e Requalificação Ambiental, Lda.**, com sede na Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício D - R/C, Freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa, com o número de matrícula e de identificação de pessoa coletiva número quinhentos e três milhões, oitocentos e trinta e três mil oitocentos e setenta e oito, com o capital social de setenta e quatro mil oitocentos e dezanove euros e sessenta e nove cêntimos, neste ato representada pelo Senhor

Handwritten signatures and initials, including a large 'C' and a signature that appears to be 'M'.



, com poderes para o ato conforme resulta de Certidão da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, Segunda Secção, datada de sete de novembro de dois mil e dezassete e válida até sete de novembro de dois mil e dezanove, adiante designada por "Segunda Outorgante", e

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação do procedimento de "Consulta Prévia para a Celebração do Contrato de Prestação de Serviços de Recolha de Amostras e Caracterização dos Sedimentos a Dragar – Porto do Funchal", conforme deliberação número cento e sessenta e nove da ata número vinte e dois do Conselho de Administração da APRAM, S.A., datada de seis de junho de dois mil e dezoito, e
- b) O ato de aprovação da minuta do contrato praticado pelo referido Conselho através da mesma deliberação.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto principal a realização pela Segunda Outorgante da prestação de serviços de recolha de amostras e caracterização dos sedimentos a dragar – Porto do Funchal.

Cláusula 2.ª

Preço

Pela execução dos trabalhos objeto do presente contrato a Primeira Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante a importância de € 5.849,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e nove euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido.



Cláusula 3.ª

Prazo de execução

1. A Segunda Outorgante obriga-se executar os trabalhos mencionados na cláusula primeira no prazo máximo de 45 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato, incluindo sábados, domingos e dias feriados.
2. O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado por iniciativa da APRAM, S.A. ou a requerimento da Segunda Outorgante devidamente fundamentado.
3. Sempre que a normal execução dos trabalhos por parte da Segunda Outorgante for totalmente interrompida, nomeadamente, nos casos em que os elementos de cada uma das fases estiverem em sede de aprovação pela APRAM, S.A. a contagem do prazo considera-se suspensa enquanto se verificar a referida impossibilidade. Esta suspensão não implica o pagamento de qualquer indemnização por parte da APRAM, S.A.

Cláusula 4.ª

Condições de pagamento

1. A(s) quantia(s) devidas pela prestação de serviços, deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 dias após a receção pela APRAM, S.A., das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a prestação global dos serviços a desenvolver pelo prestador de serviços ao abrigo do contrato.
3. Em caso de discordância por parte da APRAM, S.A., quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 5.ª

Documentos

Fazem parte integrante do presente Contrato, o Convite Consulta, o Caderno de Encargos e a Proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante, bem como todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no Caderno de Encargos.



PORTOS DA MADEIRA

A despesa emergente do presente contrato tem cabimento na Classificação Orgânica 43.10.50.100; Classificação Funcional 3036; Classificação Económica 02.02.14 D0.00 Programa 052; Medida 038; Fonte de Financiamento 510, do orçamento privativo da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo sido atribuído o cabimento n.º PS1 - 18/174 e o compromisso n.º CS1 - 18/159.

Gestor do Contrato:

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Funchal, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

Pela Primeira Outorgante,

Pela Segunda Outorgante,

11 02 18 Rm